TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1003121-48.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel

Exequente: Lafic Loteamento, Administração, Financiamento, Imóveis e

Corretagens Ltda.

Executado: Osni Souza do Lago e outros

Juiz de Direito: Dr. MARCELO LUIZ SEIXAS CABRAL

Vistos.

- 1 Diante do depósito de fl. 88, que satisfaz integralmente a obrigação e da manifestação da parte exequente às fls. 188/189, JULGO EXTINTA, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Com o trânsito em julgado desta decisão **expeça-se mandado de levantamento em favor da exequente**, referente ao depósito efetuado em juízo (fl. 88).
- 3 Custas finais nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608/2003.
- 4 Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.
- 5 Deverá ser procedida também a baixa e arquivamento dos autos principais de nº 1003121-48.2015.8.26.0566.

P.I.

São Carlos, 13 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA